

RESOLUÇÃO Nº273/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 2 de outubro de 2025, às 14 horas, no auditório da SESA, Vitória/ES.

Considerando Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas. A Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, que integra o Sistema Único de Saúde (SUS). (Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 e na Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, Portarias de origem)

Considerando que o objetivo do CAPS I é promover a assistência aos usuários no melhor nível de funcionamento e máximas condições de autonomia possível, para cada caso, evitando novas internações e visando a reintegração na comunidade, grupo social e integrar a família ao tratamento.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por meio da Superintendência Regional de Saúde (SRSCI), informa ter realizado visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do Município de Mimoso do Sul no dia 22 de abril de 2025, e constatou que o serviço encontra-se em funcionamento e cumprindo os requisitos estabelecidos pelas normativas vigentes para sua Habilitação e manutenção junto ao Ministério da Saúde (MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 031/2025 da CIR Sul, que aprova a proposta de Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, do município de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 06 de outubro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 06/10/2025 12:36:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 12:36:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1MQQ1R>